Resolução nº : 8945/2002
Protocolo nº : 278991/02
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES DE UBIRATÃ
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES DE UBIRATÃ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Vilma Aparecida Angeli Salvetti, Presidente da Entidade, multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 99 (noventa e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA